



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.343 - DE 08 DE JUNHO DE 1.984.-

Altera a designação do parágrafo único do Art. 26º, da Lei nº 2.095, de 23.05.78, que passa a ser parágrafo 1º, com a mesma redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.148, de 02.10.79 e cria um parágrafo 2º ao supra citado Art. 26º.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a designação do parágrafo único do Artigo 26º, da Lei nº 2.095, de 23.05.78, que passa a ser parágrafo primeiro, com a mesma redação que lhe foi dada pela Lei nº 2.148, de 02.10.79, e cria um parágrafo segundo, do supra citado Artigo 26º:

"Art. 26º -

§ 1º -

§ 2º - Nos quarteirões que tiverem no mínimo setenta e cinco por cento (75%) da medida de sua testada ocupada com prédios no alinhamento, os restantes vinte e cinco por cento (25%), não estarão obrigados ao recuo."

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

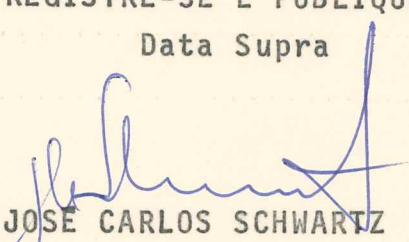
.....

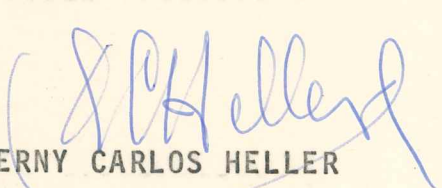
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de junho de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ
Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -